



Câmara Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 174/88.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A DE LIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 29 - V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA DO BRASIL.

RESOLVE:

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores para próxima legislatura (1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992), obedecerá as disposições desta Resolução.

Art. 2º - A Remuneração dos Vereadores compreende:

- I - Subsídio Fixo e Variável;
- II - Ajuda de Custo.

Parágrafo Único - A parte variável corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

Art. 3º - A Remuneração dos Vereadores será calculada com base na dos Deputados Estaduais da Assembléia Legislativa da Bahia, respeitadas as disposições seguintes:

- I - O subsídio (fixo e variável) corresponderá a 3% (três por cento) da remuneração do Deputado Estadual;
- II - A Ajuda de Custo corresponderá a 7% (sete por cento) da remuneração do Deputado Estadual.



Câmara Municipal de Paulo Afonso
ESTADO DA BAHIA

Art. 4º - A atualização da Remuneração dos Vereadores obedecerá ao reajustamento da Remuneração dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

Parágrafo Único - A forma de reajuste e base de cálculo da Remuneração dos Vereadores poderá sofrer alterações, por deliberação da maioria da Câmara Municipal, observado a proporcionalidade e de acordo com o crescimento real da Receita do Município, na vigência do novo Sistema Tributário nacional.

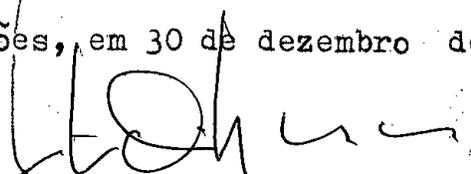
Art. 5º - O Presidente da Câmara perceberá mensalmente a título de representação 80% (oitenta por cento) da Remuneração atribuída ao Vereador, aos demais ocupantes de cargo na Mesa a verba de representação será de 20% da remuneração que couber ao Vereador.

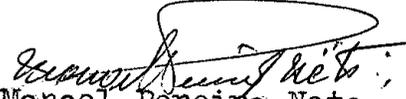
Art. 6º - O valor da sessão extraordinária será encontrado na parte variável, observado o seguinte:

VALOR DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS = $\frac{\text{PARTE VARIÁVEL}}{\text{Nº DE SESSÕES QUE A CÂMARA DEVERÁ REALIZAR NO MÊS.}}$

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de dezembro de 1988.


Metodio Nunes Magalhães
Presidente


Manoel Pereira Neto
1º Secretário